



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

1

Ata nº 11 - Correição Ordinária realizada na 10ª VT/São Paulo, em 03/03/2009

ÓRGÃO CORREICIONADO:

10ª Vara do Trabalho de São Paulo

Data: 03.03.2009

Endereço: Av. Marquês de São Vicente nº 235 - 6º andar - Bloco A.

Edital SCR-01/2009, de 13.01.09, publicado no D.O.E. de 15.01.09, Edição nº 1583 (Jud.).

**DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO AUXILIAR DA
CORREGEDORIA REGIONAL:**

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS

Integrantes da Equipe da Corregedoria:

Adriana Figueiredo Gears de Sá - Analista Judiciário (Secretaria)

Renata Basso Carvalheiro - Chefe de Gabinete

COMPOSIÇÃO DA VARA:

Vide Anexo 1, item 1 desta Ata.

I - LIVROS UTILIZADOS PELA VARA:

I-a) Livro de Carga de Processos aos Advogados e Peritos:

Termo de abertura de 03.07.95, registrado até 19.12.08, fl. 66.

Observação 1: O livro é utilizado para o caso de eventuais falhas no sistema (Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 326).

Observação 2: A Secretaria da Vara já providenciou a cobrança dos processos que se encontram em carga além do prazo permitido. A carga mais antiga venceu em 01.04.2008 - proc. nº 01059200701002006 (v. Anexo 5).

I-b) Compromisso de Peritos:

A Vara não faz compromisso de peritos.

I-c) Registro das Audiências (Pauta):

Com base nos dados extraídos do Sistema SAP-1, a Corregedoria Regional publica mensalmente a estatística do aprazamento das audiências das Varas, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês. Em 27.02.2009, a situação da pauta da Vara era a que segue:



Ata nº 11 - Correição Ordinária realizada na 10ª VT/São Paulo, em 03/03/2009

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
iniciais	-	-	-
unas (rito ordinário)	16.12.09	292	727
instruções	14.12.09	290	105
juulgamentos	08.09.09	193	392
SOMA		775	
unas (rito sumaríssimo)	03.09.09	188	087
Qtde. de audiências adiadas "sine die"			009
Prazo médio entre distribuição e julgamento (considerados os processos julgados no mês)			317 dias

Vide, também, Anexo 1, item 2 desta Ata.

Qtde. média diária de audiências

Vide Anexo 1, item 3 desta Ata.

II - PROCESSOS EXAMINADOS:

II-a) Em fase de conhecimento:

02320200201002000, 01179200401002000, 01141200401002008,
01062200501002008, 02877200501002004, 00230200701002000,
00587200701002008, 01569200701002003, 01073200301002006 e
01494200801002001.

a.1 - Processo nº 01179200401002000

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 14.11.06, fl. 222, pelo Juiz Helder Bianchi Ferreira de Carvalho, em razão da dependência de julgamento de outra causa (processo 2178/1998 - 48ª VT/SP, cujo julgamento encontra-se pendente de apreciação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista no TST).

Último andamento em 26.11.08, fls. 256/259: petição do reclamante requerendo a juntada do acompanhamento processual referente ao Processo 2178/98 - 48ª VT/SP.

Determinação: Não há.

a.2 - Processo nº 01494200801002001

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 10.11.08, fls. 48/49, pela Juíza Cristina de Carvalho Santos, que determinou a realização de perícia.

Último andamento em 02.03.09, fl. 56: despacho referente a correção de erro material (despacho exarado à fl. 48 dos autos) - intimação das partes. Às fls. 57/59, juntada de petição da reclamada indicando médico assistente e juntada de quesitos.

Determinação: Não há.



Ata nº 11 - Correição Ordinária realizada na 10ª VT/São Paulo, em 03/03/2009

a.3 - Processo nº 01141200401002008

Constatações: O processo foi apensado aos autos nº 01022200601002007. Em 19.02.08, foi exarado despacho designando audiência para 23.05.08, consignando que será apregoada juntamente com a audiência do Processo 01141200401002008. Intimação do reclamante e patrono e citação da reclamada. Em 16.05.08, fl. 146, o Processo 01141200401002008, foi retirado de pauta. Em 09.12.08, petição do reclamante, à fl. 156, informando o julgamento do Processo 1143/2004 e, informando, também, a remessa dos autos ao TRT em razão dos recursos apresentados pelas partes.

Determinação: Não há.

a.4 - Processo nº 02320200201002000

Constatações: A audiência foi adiada "sine die", em 11.09.06, fl. 149, pela Juíza Cristina de Carvalho Santos, em razão da dependência de julgamento de outra causa. Audiência de instrução designada para 23.05.08. Despacho exarado em 19.12.08, fl. 206, determinando que os autos permaneçam adiados "sine die", devendo as partes informar quando do trânsito em julgado da ação 80/2001- 19ª VT/SP.

Último andamento em 09.01.09, fls. 208/212: petição da reclamada juntada aos autos e despachada (determinando aguardar o trâmite do Processo 80/2001, por 90 dias, após reiterar a intimação de fl. 207)

Determinação: Não há.

a.5 - Processo nº 02877200501002004

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 17.11.08, fl. 232, pela Juíza Cristina de Carvalho Santos, que determinou a realização de perícia. A perita não juntou aos autos o laudo pericial e de acordo com as partes a perícia já foi realizada. Laudo médico apresentado às fls. 239/250, em 24.11.08.

Último andamento em 30.01.09, fls. 268/270: despacho designando audiência de instrução para 14.02.08. Em 10.02.09, fls. 269/270, intimação das partes e notificação da perita.

Determinação: Não há.

a.6 - Processo nº 01062200501002008

Constatações: Processo apensado aos autos nº 01693200401002006. Audiência adiada "sine die", em 05.06.08, fl. 305, pelo Juiz Luiz Paulo P. Valente, em razão da dependência de julgamento de outra causa (processo crime em andamento). Em 05.06.08, fl. 305, as partes informaram em audiência que o processo criminal ainda está em andamento. Em 24.09.08, fl. 306, petição do reclamante informando o resultado da ação criminal.

Último andamento em 14.11.08, fl. 72: audiência de instrução designada para o Processo 01693200401002006.

Determinação: Não há.



Ata nº 11 - Correição Ordinária realizada na 10ª VT/São Paulo, em 03/03/2009

a.7 - Processo nº 00587200701002008

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 02.10.08, fl. 86, pela Juíza Cristina de Carvalho Santos, que concedeu prazo para regularização da representação do reclamado. Petição juntada às fls. 88/93, em 09.12.08, informando que não foi possível a regularização da representação processual no prazo determinado.

Último andamento em 26.02.09, fl. 95: despacho determinando aguardar por mais 90 dias quanto aos atos realizados no Processo 2008160724-6, em trâmite na 5ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional de Santo Amaro, referente ao pedido de liminar para nomeação de tutor, necessária para a regularização processual dos autos em questão.

Determinação: Não há.

a.8 - Processo nº 01569200701002003

Constatações: Em 03.10.08, fl. 368, o julgamento foi convertido em diligência pela Juíza Cleusa Soares de Araújo, para realização de prova técnica quanto à insalubridade. Em 09.12.08, fl. 374, nomeado o Perito Manoel Gomes Torrano.

Último andamento em 12.01.09, fl. 379: designação de audiência de instrução para 29.09.09. À fl. 380, intimação das partes, publicação no DOE em 19.02.09.

Determinação: Não há.

a.9 - Processo nº 00230200701002000

Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 12.01.09, fl. 122, pela Juíza Cristina de Carvalho Santos, que determinou a realização de perícia (observação: destituição de perito pedido pela reclamada nos autos da CP-1189/07-5). Em 27.01.09, fl. 133, despacho, facultando as partes produção de prova testemunhal quanto a insalubridade – desnecessária a remessa dos autos da CP para novos esclarecimentos.

Último andamento em 10.02.09, fl. 134: intimação das partes.

Determinação: Não há.

a.10 - Processo nº 01073200301002006

Constatações: A audiência foi adiada "sine die", em 04.11.08, fl. 70, pela Juíza Cristina de Carvalho Santos – informado pela patrona do reclamante o falecimento do autor, deferido o prazo de 30 dias para regularização do polo ativo.

Último andamento em 05.02.09, fls. 71/72: despacho determinando a intimação dos possíveis herdeiros, constante do termo da reclamação, fl. 05, por oficial de justiça, para que regularizem a representação processual do polo ativo.

Determinação: Não há.



Ata nº 11 - Correição Ordinária realizada na 10ª VT/São Paulo, em 03/03/2009

II-b) Em fase de execução:

00336200601002002, 01511200101002004, 00120200701002002,
00051200701002002, 00281199901002000, 01293200501002001,
02716200501002000, 00238200801002007, 00032200501002004,
02200200501002006, 02571199501002005, 02841200501002000,
02188200701002001, 01881199501002002 e 01642200401002004.

II-c) Em fase de execução - PRECATÓRIOS:

180/1987, 2749/1992 e 2989/1991.

<p>c.1 - Processo nº 2749/1992 Ente público (pólo passivo): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor Qtde. de reclamantes: 03</p>
<p>Constatações: Cálculos de liquidação apresentados pela Febem, às fls. 188/189 (valor: R\$ 14.615,64). Não houve impugnação dos autores. Homologação dos cálculos em 27.03.96, fl. 191 (valor: R\$ 14.615,64). Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 10.01.97, fl. 227. Ofício Requisitório do Juízo emitido em 22.06.98, fl. 230. Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 09.11.00, fl. 245. Último andamento em 12.01.09, fl. 276, despacho: "Aguarde-se por 90 dias. Após reitere-se a intimação de fl. 258, mediante mandado de intimação. O Precatório ainda não foi quitado.</p>
<p>Determinação: Não há.</p>

<p>c.2 - Processo nº 2989/1991 Ente público (pólo passivo): Fundação Prefeito Faria Lima Qtde. de reclamantes: 01</p>
<p>Constatações: Cálculos do autor em 12.06.95, fls. 150/154 (valor: R\$ 20.801,32). Não houve manifestação do réu. Homologação dos cálculos em 22.01.95, fl. 156 (valor: R\$ 20.801,32). Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 16.05.97, fl. 173. Ofício Requisitório do Juízo emitido em 08.05.98, fl. 174. Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 16.09.99, fl. 178. Último andamento em 09.02.09, fl. 214: informação da reclamada - precatório expedido em favor do reclamante figura em 8º lugar na ordem cronológica de precatórios - exercício 1999.</p>



Ata nº 11 - Correição Ordinária realizada na 10ª VT/São Paulo, em 03/03/2009

O Precatário ainda não foi quitado.
Determinação: Não há.

<p>c.3 - Processo nº 180/1987 Ente público (pólo passivo): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN Qtde. de reclamantes: 03</p> <p>Constatações: O depósito efetuado pela ré por meio da guia nº 6330180 em 06.02.98, trazia seus valores atualizados até 1º.07.94, portanto existe crédito remanescente dos exequentes no valor de R\$ 32.263,58 e do Sr. Perito de R\$ 3.797,61. Em 30.07.99, fls. 546, despacho do Presidente do TRT esclarecendo que o saldo remanescente devido deverá ser cobrado mediante expedição de novo ofício requisitório.</p> <p>Em 10.09.07, parecer da Assessoria Econômica, fl. 851, informando que o crédito dos reclamantes, requisitado no precatório está inteiramente quitado: o saldo apresentado pela Assessoria às fls. 749/760, acolhido pelo Juízo à fl.501, foi liberado aos reclamantes à fl. 824.</p> <p>Resta liberar os valores dos honorários periciais (fls. 801 e 824).</p> <p>Quanto aos valores pleiteados às fls. 845/847, são verbas que não foram incluídas neste precatório.</p> <p>Em 28.01.09, despacho da Juíza decidindo pela liberação ao perito José Francisco Moreno, do valor de R\$ 4.630,75 e ao perito José Vitor Augusto de Oliveira o valor de R\$ 478,48.</p> <p>Determinado também a devolução à Fazenda do Estado de São Paulo o valor de R\$ 32.410,19.</p> <p>Por fim, foi determinada a expedição de ofício à Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios, informando sobre o acatamento integral do relatório apresentado às fls. 850/851, bem como informando sobre a quitação do precatório nº 1950-20-0491-7 e sobre a intenção de apresentar diferenças.</p> <p>Ultimo andamento em 20.02.09, fl. 860: despacho determinando a expedição de ofício a Fazenda do Estado de São Paulo.</p> <p>O Precatário já foi quitado.</p> <p>Determinação: Não há.</p>
--

II-d) Da análise dos processos observou-se, ainda, que a Vara:

- não identifica, regularmente, as assinaturas e rubricas dos servidores apostas nos autos.

III - INFORMAÇÕES:

III-a) Ficam fazendo parte integrante da presente ata as informações constantes dos Anexos:

ANEXO 1 - Informações gerais sobre a Vara, prestadas pela Sra. Diretora e pela MM. Juíza.



Ata nº 11 - Correição Ordinária realizada na 10ª VT/São Paulo, em 03/03/2009

ANEXO 2 - Relação de processos da Vara com audiência adiada "sine die" e aguardando redação de sentença.

- Total de processos com audiência adiada "sine die": 09

- Total de processos aguardando redação de sentença: 43

Juíza Cleusa Soares de Araújo: 03 (três) processos aguardando redação de sentença.

Juíza Cristina de Carvalho Santos: 24 (vinte e quatro) processos aguardando redação de sentença.

Rita de Cássia Martinez: 16 (dezesesseis) processos aguardando redação de sentença.

Relação entregue a Sra. Diretora no dia da Correição.

ANEXO 3 - Relação de processos da Vara sem audiência (designada ou adiada "sine die") e sem solução.

Relação entregue a Sra. Diretora no dia da Correição.

ANEXO 4 - Relação dos precatórios em andamento, fornecida pela Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios.

Relação entregue a Sra. Diretora no dia da Correição.

ANEXO 5 - Relação de cargas vencidas, obtida pela Vara.

III-b) As sugestões / necessidades apresentadas no Anexo 1, item 13, nºs 5 e 6 serão encaminhadas, para estudo, aos Setores competentes.

IV - DETERMINAÇÕES:

IV-a) Verificar cada um dos processos que estão registrados no Sistema Informatizado SAP-1 como "Pendência de Terceiros (Sine Die)" (**ANEXO 2**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema, a fim de que a pendência de terceiro seja baixada.

IV-b) Verificar cada um dos processos que constam da "Relação dos processos sem audiência e solução" (**ANEXO 3**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema. Quanto aos processos arquivados, a Secretaria da Vara providenciará o desarquivamento, para a necessária solução do feito e respectivo registro no Sistema. Ressalte-se que, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara NÃO DEVE cancelar audiência, mas, sim, adia-la "sine die" por pendência de terceiro ou marcar nova data.



Ata nº 11 - Correição Ordinária realizada na 10ª VT/São Paulo, em 03/03/2009

IV-c) Informar a esta Corregedoria, no prazo de 60 dias, por e-mail (seccorreg@trt02.gov.br), as providências adotadas com relação a cada determinação acima. Quanto às determinações relativas aos ANEXOS 2 e 3 desta Ata, deverá ser informado se foi verificado e providenciado o andamento de cada processo.

A Secretaria da Corregedoria acompanhará o cumprimento das determinações acima e providenciará cobrança, se necessário. Cumpridas as determinações, a ata será arquivada.

IV-d) Providenciar para que os processos que se encontram em carga além do prazo permitido, relacionados no ANEXO 5 desta Ata, sejam devolvidos à Secretaria da Vara.

IV-e) Adotar providências para que os serviços que se encontram em atraso, informados no Anexo 1, item 11 desta Ata, sejam regularizados, especialmente os processos aguardando homologação de cálculos.

IV-f) Providenciar para que todos os processos anteriores à informatização sejam cadastrados no sistema informatizado.

IV-g) Providenciar para que as assinaturas e rubricas dos servidores, apostas nos autos, sejam sempre seguidas da indicação do nome e da função, nos termos do art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

V - RECOMENDAÇÕES:

V-a) Consultar rotineiramente as respostas às ordens de bloqueio de valores efetuadas pelo Sistema Bacen Jud, para que seja providenciada a imediata transferência ou o desbloqueio de valores, sob pena de responsabilidade e registro nos assentamentos funcionais.

V-b) Liberar imediatamente em favor do credor o valor depositado a título de depósito recursal, após a liquidação da sentença transitada em julgado e desde que o crédito seja superior ao valor do depósito, prosseguindo a execução apenas pela diferença.

V-c) Cientificar o devedor executado, ou seu sucessor, da decisão ou despacho que disponibilizar valores incontroversos ao exequente, na forma do art. 71 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

V-d) Utilizar o critério da proporcionalidade, em caso de acordo celebrado antes do trânsito em julgado da decisão, estabelecendo como base de



Ata nº 11 - Correição Ordinária realizada na 10ª VT/São Paulo, em 03/03/2009

cálculo da contribuição previdenciária a proporção das parcelas de natureza salarial postuladas na inicial da reclamação trabalhista.

V-e) Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.

V-f) Assegurar aos Procuradores do Trabalho, na forma da lei, assento à direita, nas audiências, nas causas em que o Ministério Público do Trabalho atuar como parte.

VI - CONCLUSÕES:

VI-a) Pauta de audiências:

- A Vara realiza audiências de 2ª a 6ª feira.
- Segundo demonstram os dados estatísticos do aprazamento das audiências das Varas, extraídos do Sistema SAP-1, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês, em 27.02.2009, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
iniciais	-	-	-
unas (rito ordinário)	16.12.09	292	727
instruções	14.12.09	290	105
julgamentos	08.09.09	193	392
SOMA		775	
unas (rito sumaríssimo)	03.09.09	188	087
Qtde. de audiências adiadas "sine die"			009
Prazo médio entre distribuição e julgamento (considerados os processos julgados no mês)			317 dias

Vide, também, Anexo 1, item 2 desta Ata.

VI-b) Processos aguardando redação de sentença:

- Há **43** processos nessa situação.

VI-c) Situação da Secretaria:

- A Vara possui **11** servidores do quadro e **1** estagiário.
- Conforme informado no item 11 do Anexo 1 desta Ata, a Secretaria está com o seguinte serviço aguardando providência há mais de 3 meses: processos aguardando homologação de cálculos
- Há **4.646** processos em andamento na Vara, sendo **1.977** em fase de conhecimento e **2.669** em fase de execução, conforme informado no item 10 do Anexo 1 desta Ata.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

10

Ata nº 11 - Correição Ordinária realizada na 10ª VT/São Paulo, em 03/03/2009

VI-d) Andamento processual:

Da análise dos processos, verificou-se que:

- o andamento processual é normal.

VI-e) Atendimento às Normas:

- A Vara não observa a seguinte Norma:
art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

Aos quatro dias do mês de março do ano de 2009, eu Adriana F. G. de Sá, Analista Judiciário, redigi a presente ata, baseada nos relatórios apresentados pela Secretaria da Vara e pela equipe que realizou a Correição Ordinária.

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS
Desembargadora Federal do Trabalho Auxiliar
da Corregedoria Regional

Adriana Figueiredo Geara de Sá
Assistente da Secretaria da Corregedoria

Renata Basso Carvalheiro
Chefe de Gabinete



Ata nº 11 - Correição Ordinária realizada na 10ª VT/São Paulo, em 03/03/2009

ANEXO 1

DA ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA: 10ª	MUNICÍPIO: São Paulo	DATA DA CORREIÇÃO:03.03.09 DATA PREENCHIMENTO:27.02.09
------------------	-----------------------------	---

1) COMPOSIÇÃO DA VARA (na data da Correição):

JUIZ TITULAR	CRISTINA DE CARVALHO SANTOS		Desde	04/09/06
Está afastado?	Não	Se sim, por qual período?		
Reside na sede da Vara?	Sim			
JUIZ SUBSTITUTO	Não há		Desde	Não há
JUIZ AUXILIAR	Não há		Desde	Não há
Diretor	ELÂINE CRISTINA MENA AGUIAR		Desde	11/09/06
Cargo*	Analista judiciário	Formação acadêmica	Bacharel em Direito com especialização em Direito do Trabalho e Bacharel em Ciências Contábeis	
Está afastado?	Não	Se sim, por qual período?		
Diretor Substituto	Leila Maria de Faria		Desde	04/10/06
Cargo*	Técnico Judiciário	Formação acadêmica	Bacharel em Letras, cursando Direito	
Assistente de Juiz	Cleonice Aparecida de Carvalho Nolasco		Desde	14/09/06
Cargo*	Técnico Judiciário	Formação acadêmica	Bacharel em Direito com especialização em Direito do Trabalho	
Está afastado?	Não	Se sim, por qual período?		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

12

Ata nº 11 - Correição Ordinária realizada na 10ª VT/São Paulo, em 03/03/2009

A	Verifica processos com preliminares, pedido de tutelas, procedimentos preliminares, identidade de partes, digitação de sentenças e decisões, informações em MS, pesquisas, controle de pauta, entre outras atribuições.
---	---



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

13

Ata nº 11 - Correição Ordinária realizada na 10ª VT/São Paulo, em 03/03/2009

Nome dos demais Servidores (Quadro e extra-quadro)	Cargo*		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

14

Ata nº 11 - Correição Ordinária realizada na 10ª VT/São Paulo, em 03/03/2009

Bruno Henrique da Silva Miron	Técnico Judiciário	20/09/05	prejudicado
Donizeti Aparecido de Almeida	Técnico Judiciário	12/09/01	prejudicado
Gisela Maria Rodrigues de Oliveira	Analista Judiciário	12/02/09	prejudicado
Janaina Rodrigues Pais de Camargo	Técnico Judiciário	19/04/04	prejudicado
Leica Claudio da Silva	Técnico Judiciário	13/05/08	prejudicado
Marco Aurelio Souza da Cunha	Técnico Judiciário	08/07/05	prejudicado
Patricia Irie Togashi	Técnico Judiciário	12/08/02	prejudicado
Sidney Hasimoto	Técnico Judiciário	29/09/00	prejudicado
Marleide Tavares Viana	Estagiário	03/09/08	prejudicado
TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO (incluir Diretor, Dir.Subst. e Assist. Juiz): 11			
TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO (Estagiário, Funcionário da Prefeitura ou outro órgão, especificando): 01			

* Analista Judiciário, Analista Judiciário (Especialidade Execução de Mandados), Técnico Judiciário, Estagiário, Funcionário cedido pela Prefeitura ou por outro órgão.

** férias, licença médica, licença gestante/paternidade etc.

2) PRAZO DAS AUDIÊNCIAS:

	DATA MAIS DISTANTE	TOTAL DE DIAS (corridos - 1 mês = 30 dias)
Unas (rito ordinário)	09.06.2009	99
Iniciais	0	Prejudicado
Instruções	25.08.2009	167
Julgamentos	04.09.2009	174
Soma		440
Unas (rito sumaríssimo)	07.04.2009	37
OBSERVAÇÃO	Considerando-se o dia do fechamento da ata.	

3) PAUTA DE AUDIÊNCIAS (média diária de audiências REALIZADAS):

Audiências	2ª f.	3ª f.	4ª f.	5ª f.	6ª f.	Horário	Intervalo
Unas	07	07	07	0	0	9:50 à 12:10	10
Iniciais	0	0	0	0	0	Prejudicado	prejudicado
Instruções	03	03	03	02	0	9:50 à 12:10	10
Julgamentos	03	03	03	03	03	16:30 à 16:50	10
Sumaríssimo	01	01	01	14	0	9:50 à 12:10	10
OBSERVAÇÃO	Sendo as audiências de instrução como média, uma vez que são marcadas conforme a necessidade. A média diária poderá variar conforme o saneamento dos processos realizado próximo a data designada.						

4) DECISÕES PROFERIDAS: (Observar como referência o mês anterior ao da Correição)



Ata nº 11 - Correição Ordinária realizada na 10ª VT/São Paulo, em 03/03/2009

Sentenças de Liquidação	64
Embargos à Execução	43
Embargos de Terceiro	13
Exceção de Pré-Executividade	3
OBSERVAÇÃO Mesmo sem consolidação de dados estatísticos (janeiro/09)	

5) PROCESSOS EM TERMOS PARA JULGAR SEM DATA APRAZADA

(Somente os que não constam do sistema informatizado SAP-1 como aguardando redação de sentença)

Nome do Juiz	Data da conclusão mais antiga	Qtde.
Não há	Prejudicado	0

6) PROCESSOS COM SENTENÇAS REDIGIDAS, PENDENTES DE DIGITAÇÃO:

(sentenças redigidas, pendentes de digitação pela Secretaria da Vara)

Nome do Juiz	Data da sentença mais antiga	Qtde.
Não há	Prejudicado	0

7) PROCESSOS EM PODER DE JUIZ PARA DECIDIR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: (considerando a data da entrega ao setor de apoio de juízes)

Nome do Juiz	Data da Conclusão mais antiga	Quant.	Nº(s) dos Processo(s) - completos
AÉRCIO PEREIRA DE LIMA FILHO	28.01.2009	03	01732200301002004, 01516200301002009 01706200701002000
ANDREZA TURRI CAROLINO	19.02.2009	01	02253200201002004
PATRÍCIA OLIVEIRA CIPRIANO DE CARVALHO	19.02.2009	01	01404200701002001

8) PERITOS REGULARMENTE NOMEADOS PELO JUÍZO:

Nome	Especialização	Média honorária arbitrada
Humberto Comito	Insalubridade/Pericul.	1000
Manoel Torrano Gomes	Insalubridade/Pericul.	1000
Nivaldo Reigada	Contábil	1200
José Carlos de Oliveira	Contábil	1200



Ata nº 11 - Correição Ordinária realizada na 10ª VT/São Paulo, em 03/03/2009

José Roberto Garcia Bueno	Contábil	1200
Carlos Luciano Arruda Giaconi	Contábil	1200
Catarino Rodrigues Filho	Contábil	1200
Marcelo R. C. Caserta	Médico	1500
Nelson Chaves	Médico	1500
Rogério Ideali	Médico	1500

9) AÇÕES RECEBIDAS

Processos	2008	2009
Ações em geral (menos CPs)	2246	360
Cartas Precatórias	497	43
SOMA	2743	403
Média de ações em geral + cartas precatórias recebida por dia útil		13
Média de petições recebidas por dia útil		121

10) AÇÕES EM ANDAMENTO NA VARA: (situação real) na data de hoje

Em fase de conhecimento	1977
Em fase de execução	2669
TOTAL (excluiu-se os que estão no TRT)	4.646

11) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VENCIMENTO DE PRAZOS:

Serviços	Qtde.	
Petições a serem juntadas aos autos e despachadas	322	Do mês
Mandados cumpridos a serem juntados aos autos	0	prejudicado
Processos pendentes de notificação	73	Da semana
Processos pendentes de expedição de ofício	66	janeiro/2009
Processos aguardando homologação de cálculos	77	outubro/2008
Processos pendentes de expedição de mandado	7	Da semana
Processos pendentes de expedição de carta precatória	0	prejudicado
Processos pendentes de expedição de alvará	6	Da semana
Alvarás emitidos, pendentes de encaminhamento ao Banco depositário	0	prejudicado
Processos aguardando decisão de EE / ET	28	dezembro/08
Processos a serem remetidos ao TRT	03	Da semana
Processos aguardando o registro do retorno do TRT	3	Da semana
Processos aguardando solicitação de bloqueio (Bacen Jud)	5	Da semana
Vencimento de prazos (quando foi realizado o último vencimento e método adotado): <i>rotina periódica do início da numeração ao final, considerando mês a mês – estamos vencendo o mês de novembro/2008, pois há um servidor a menos e isto atrasou o vencimento no final do ano e início deste.</i>		

12) ATENDIMENTO ÀS NORMAS



Ata nº 11 - Correição Ordinária realizada na 10ª VT/São Paulo, em 03/03/2009

01	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 1º ao 3º, e do Ofício Circular CR-136/2007? (cuidar para que as ações constantes dos citados artigos tenham tramitação preferencial, tanto na fase de conhecimento como na de <u>execução</u>). Quais os procedimentos adotados pela Vara para o cumprimento dessa disposição?
R.	<i>Sim. Os processos com preferência são identificados com anotação na folha de rosto e carimbo na capa e são priorizados quando da confecção dos serviços.</i>
02	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 5º, e do Regimento Interno, art. 173? (processar o Agravo de Instrumento nos autos principais quando houver recurso de ambas as partes ou a sentença for de improcedência).
R.	<i>Sempre.</i>
03	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35? (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada "sine die", para as providências cabíveis).
R.	<i>Sim. Os processos que estão sem data designada são os que o prazo concedido é longo e a designação seria improdutiva – 17 processos com relação de pendência.</i>
04	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 37? (determinar o apazamento da audiência de julgamento após encerrada a instrução processual).
R.	<i>Sim. O despacho que determina o encerramento da instrução processual, designa também a data de julgamento de cuja as partes são notificadas em seguida.</i>
05	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º? (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos).
R.	<i>Sim, embora a conferência somente é feita quando do arquivamento.</i>
06	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 54, § 7º e 56-B, §§ 1º e 2º? (antes do arquivamento dos autos, intimar as partes ou seus representantes para que requeiram o que de direito e, se for o caso, para retirada de CTPS juntada aos autos. Negativa a última providência, encaminhar a(s) CTPS(s) ao GEDEQ, por relação contendo: número da CTPS, nome, número do processo e Vara).
R.	<i>O despacho, mesmo que ordinatório que determinar o arquivamento é feito somente se não existirem pendências como estas.</i>
07	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 117-A e 117-B? (certificar nos autos principais o recebimento de petição de embargos de terceiro, fazendo constar o nº e a data do protocolo e o nome do embargante, e a encaminhar na mesma data para distribuição por dependência; juntar aos autos principais cópia da decisão e certidão de trânsito em julgado dos embargos de terceiro e os enviar ao arquivo geral com baixa definitiva).
R.	<i>Mesmo antes do Provimento já realizávamos.</i>



Ata nº 11 - Correição Ordinária realizada na 10ª VT/São Paulo, em 03/03/2009

08	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 147 e da Consolidação dos Provimentos da CGJT, art. 52? (quando da aplicação da teoria da desconconsideração da personalidade jurídica do executado, fazer constar na autuação do processo – SAP-1 e folha de rosto – a ampliação do pólo passivo e, uma vez comprovada a inexistência de responsabilidade desses sócios, cancelar imediatamente a inscrição).
R.	<i>Sim, com o cuidado de somente incluir quando da desconconsideração da personalidade jurídica da Executada e como outro Executado. Estamos ainda revendo processos com determinações anteriores ao mês de setembro/2006.</i>
09	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 162? (utilizar somente os modelos de mandados disponíveis no SAP-1).
	<i>Sempre.</i>
	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 168, §§ 1º e 2º? (transmitir a solicitação – conforme modelo disponível no site – e a respectiva resposta de penhora no rosto de autos de processos em curso em Varas do Trabalho deste Regional por correspondência eletrônica institucional, devendo a solicitação e a resposta serem protocoladas no sistema informatizado pelas Varas destinatária e solicitante, respectivamente).
R.	<i>Sim, bem como quanto ao protocolo.</i>
11	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 214? (Execução definitiva. Liberação da parte incontroversa ao credor. Observância da Súmula nº 1 do TRT 2ª Região).
R.	<i>Sempre.</i>
12	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 222?
R.	<i>Sim, adequado ao novo sistema.</i>
13	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 233 e 234? (remeter obrigatoriamente os autos à Assessoria Sócio-Econômica do Tribunal, ultrapassada a fase do § 1º-B do art. 879 da CLT, com ou sem cálculos pelas partes, para a realização da conta de liquidação, nos casos de execuções definitivas contra as Fazendas Públicas, da União Federal, dos Estados-Membros, dos Municípios e respectivas Autarquias e Fundações, conforme o caso, que não se incluam entre aquelas consideradas de pequeno valor).
R.	<i>Estamos examinando quando da liquidação dos processos antigos, quanto aos que iniciam a liquidação recente, sempre.</i>
14	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, letra “a” (alterado pelo Provimento GP/CR nº 06/2008, de 18/08/08) (arrolar os bens que serão levados à alienação, após consulta à planilha de bens já arrematados em leilão).
R.	<i>Sempre. Esta prática que evita muitos procedimentos infrutíferos.</i>
15	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B? (disponibilizar o inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal). É utilizado o Sistema e-desp?



Ata nº 11 - Correição Ordinária realizada na 10ª VT/São Paulo, em 03/03/2009

R.	<i>Sim, desde o início, à exceção de poucos despachos manuais – estes são sempre notificados..</i>
16	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 387-A? (cumprir as regras sobre tramitação de autos em segredo de justiça e de documentos sigilosos constantes do Provimento GP nº 01/2008).
R.	<i>Sim.</i>
17	A Vara observa os termos do Ofício Circular CR-108/2006? (adotar procedimento padronizado quando do registro das partes no Sistema de Acompanhamento Processual em 1ª Instância - SAP-1: a) o registro do nome das partes deve observar as regras elencadas no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da CGJT; b) é vedado utilizar o campo “réu” para o registro de nome de terceiros, como representante, administrador judicial, testemunha etc. Este campo somente deverá ser utilizado quando os juízes da execução aplicarem a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, chamando os sócios a responder pela execução trabalhista; c) os juízes devem exigir identificação precisa das partes no processo, conforme dispõem os arts. 12 e ss. da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como a Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, Capítulo XIX, Seção II, e providenciar o devido registro no SAP-1).
R.	<i>Sim. Com o convênio Infoseg, melhorou. Poderia ser estudado aquele sistema antigo de consulta com a Receita Federal do Brasil, que nos fornecia, de imediato, maiores dados sobre a empresa e outras do mesmo titular.</i>
18	A Vara cobra as custas da fase de execução, a que se refere o art. 789-A da CLT , quando da finalização do processo?
R.	<i>Sim, sendo que os emolumentos já saem nos mandados de citação e nas guias para garantia de juízo.</i>
19	A Vara já aplicou a Resolução GP nº 05/2006 , que aprovou o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos do TRT da 2ª Região? (dispõe sobre os prazos e as condições de guarda e eliminação de documentos).
R.	<i>Quanto aos novos arquivamentos, estamos nos adaptando, quanto à disponibilidade de tempo e material.</i>
20	A Vara observa os termos da Recomendação CR nº 49/2008, item a)? (consultar rotineiramente as respostas às ordens de bloqueio de valores efetuadas pelo Sistema Bacen Jud, para providenciar a imediata transferência ou o desbloqueio de valores, sob pena de responsabilidade e registro nos assentamentos funcionais)
R.	<i>Sim, sempre. Quando se faz a solicitação, o processo fica separado para a consulta no dia seguinte da resposta, liberando-se o excesso e transferindo o necessário.</i>

13) INFORMAÇÕES DIVERSAS

01	Como as cargas vencidas são cobradas? Quando foi efetuada a última cobrança?
R.	<i>Nos finais de meses, imprime-se o relatório e notifica-se para a devolução dos atrasos. No final de fevereiro foi normalmente cobrada.</i>
02	A Vara arquivava processos em fase de execução com pendência utilizando a função do sistema “arquivava processos provisoriamente”?
R.	<i>Sim, após executar os procedimentos que de ofício possam ser realizados.</i>



Ata nº 11 - Correição Ordinária realizada na 10ª VT/São Paulo, em 03/03/2009

03	A Vara já cadastrou no sistema todos os processos anteriores à informatização?
R.	<i>Não. A quantidade de livros é grande. Registra-se, conforme há pedidos de certidões e petições.</i>
04	Relatar o estado em que se encontra a Secretaria da Vara:
R.	<i>Os serviços estão quase em dia, sendo que temos uma deficiência no exame e conclusão de processos com relação a matérias mais técnicas e prolixas, diante do quadro de servidores para uma Vara antiga como esta.</i>
05	Necessidades primordiais da Vara:
R.	<i>Mais servidores para melhorar a qualidade não só desta, mas de todas as Varas antigas. Embora a quantidade de servidores seja igual para todas as Varas, as Varas mais antigas, poderiam ter um número maior de servidores, uma vez que a execução é uma parte "pesada" para as Secretarias.</i>
06	Sugestões que visem simplificar / dinamizar os atos da Secretaria da Vara:
R.	<i>1) Atualizar o SAP para procedimentos como o de arquivo, em que se perde tempo cancelando diligências em aberto no sistema, quando já estão nos autos. 2) Os créditos remanescentes deveriam ser adotados por todas as Varas, servindo a reserva do sistema SAP-I, devidamente certificado nos autos, como meio hábil de solicitação de transferência, sendo desnecessária a emissão de ofício de Vara para Vara. 3) Liberação da estatística mensal pelas Varas, sendo que o sistema SAP I consolida os dados estatísticos, devendo ser, se necessário, ampliado o quadro do Setor de Estatística para a elaboração na versão aceita pelo TST. 4) Reconsiderar a tarefa de cadastramento de assuntos para a remessa ao TRT pela Vara de origem (pelo tempo gasto para o servidor enquadrar o recurso à tabela). 5) Os alvarás devolvidos pelo Banco do Brasil serão encaminhados à Corregedoria depois de um ano. Pois bem, desta lista, deveriam ser divulgados os créditos das reclamadas para todas as Varas para confirmarem se pretendem utilizá-los para saldar outras execuções da mesma empresa. 6) Poderia ser estudado um Convênio com o CRM ou Associação de Peritos especializados em medicina do Trabalho, para que profissionais fossem indicados para atuar como Peritos Médicos, talvez estudar uma tabela de honorários em conjunto para que outros profissionais se interessem em atuar nesta Justiça. 7) Consulta-se quanto à viabilidade da volta do sistema antigo de consulta com a Receita Federal do Brasil, que nos fornecia, de imediato, maiores dados sobre a empresa e outras do mesmo titular.</i>

I

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes neste Anexo são verdadeiras e refletem a realidade da Vara.

Mena Aguiar

Elaine Cristina

Diretora de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

21

Ata nº 11 - Correição Ordinária realizada na 10ª VT/São Paulo, em 03/03/2009

CRISTINA DE CARVALHO SANTOS
Juíza do Trabalho